

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências — RSC-
PCCTAE, Nível VI

Requerente: EDEMIR PEREIRA FLORES JUNIOR

Cargo: Tecnólogo-Formação — Gestão Pública

Lotação: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — Progep/UFMS

Data de ingresso na IFE: 07/06/2022 (no cargo desde 19/08/2019)

Nível de RSC pleiteado: RSC VI

1. Apresentação

Apresento este Memorial em atendimento ao disposto nos arts. 16, caput, inciso II, e 17 da Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026, e no art. 13, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a finalidade de descrever, de forma clara e objetiva: a minha trajetória profissional; as atividades e experiências relacionadas aos critérios previstos na Resolução; a demonstração dos saberes e competências desenvolvidos; e a relação entre as atividades desenvolvidas e o nível de Reconhecimento de Saberes e Competências pretendido — RSC VI —, na exata ordem dos incisos I a IV do art. 17 da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026.

Sou ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo-Formação — Gestão Pública desde 2019, quando ingressei por concurso público no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Naviraí. Em 2022, fui redistribuído, no mesmo cargo, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com exercício na Escola de Administração e Negócios (ESAN) e, posteriormente, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Nos termos do art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 13.048/2026, e em consonância com o art. 16, caput, inciso IV, e o art. 20, parágrafo único, inciso V, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026 — que condicionam a pontuação à realização das atividades no exercício do cargo —, as atividades e experiências aqui descritas foram realizadas, em sua integralidade, no exercício do cargo de que sou titular, sendo válidas para fins de pontuação independentemente da Instituição Federal de Ensino em que ocorreram, uma vez que, na redistribuição (art. 37 da Lei nº 8.112/1990), é o próprio cargo que se desloca com o servidor, devendo o art. 2º da Resolução ser interpretado em conformidade com a norma regulamentar superior.

Sou Mestre em Administração Pública, titulação que atende ao requisito de escolaridade do RSC VI (art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048/2026). As atividades descritas nas seções seguintes vinculam-se aos requisitos previstos no art. 3º, caput, incisos I, II, IV, V e VI, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026, e encontram-se integralmente comprovadas pela documentação anexa, na forma do art. 4º da mesma Resolução.

2. Síntese da trajetória profissional

Minha trajetória no PCCTAE caracteriza-se pela progressiva ampliação de responsabilidades e pela diversificação de competências em três grandes eixos: (i) gestão administrativa, contratações públicas e gestão e fiscalização de contratos; (ii) governança institucional, por meio de intensa participação em órgãos colegiados, comissões e grupos de trabalho estratégicos; e (iii) produção e difusão de conhecimento científico e técnico, com ênfase em transformação digital, automação de processos e inovação na administração pública.

No IFMS, Campus Naviraí (2019-2022), atuei como Gestor de Contratos do campus, ponto focal da Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento (Dipla), primeiro titular da Subcomissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS) e membro de comissões institucionais de

amplo espectro — do mapeamento de processos organizacionais à regulamentação do teletrabalho —, além de presidir a Comissão de Inventário de Bens Móveis e integrar sucessivas equipes de planejamento de contratações e de fiscalização contratual. Foi um período de formação intensiva em compras públicas, patrimônio, planejamento institucional e supervisão da carreira.

Na UFMS (desde 2022), consolidei essa experiência em contexto de maior complexidade: exerci a Secretaria do Conselho da ESAN, assumi Função Gratificada (FG-4) de Assistente em Gestão Administrativa, respondi como gestor e fiscal técnico de contratos e instrumentos de parceria de grande relevância institucional — notadamente os celebrados com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), com o IBGE e com a Secretaria de Estado de Fazenda de MS —, presidi grupo de trabalho de revisão e consolidação de atos normativos e participei da elaboração de projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação lato sensu, do Plano de Desenvolvimento da Unidade e da atualização do Mapa de Competências. Em maio de 2026, fui designado para a Função Gratificada FG-1 de Secretário da Secretaria de Formação para Gestão do Conhecimento (Seges/Digec/Progep), passando a atuar diretamente na governança do desenvolvimento de pessoas em âmbito institucional. Paralelamente, conclui o Mestrado em Administração Pública e publiquei artigos científicos em periódico especializado, aplicando diretamente o conhecimento produzido à melhoria dos processos institucionais.

O conjunto dessa trajetória evidencia não o mero desempenho ordinário das atribuições legais do cargo, mas o desenvolvimento continuado de saberes e competências diferenciados, a assunção voluntária e reiterada de responsabilidades adicionais e a obtenção de resultados institucionais relevantes e mensuráveis, em plena conformidade com o art. 5º, § 4º, e com o art. 15 do Decreto nº 13.048/2026.

3. Atividades e experiências vinculadas aos requisitos do art. 3º da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026

3.1. Requisito I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos e representações (Anexo I da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026)

Ao longo de toda a carreira, fui formalmente designado para número expressivo de comissões e grupos de trabalho, em áreas que exigiram versatilidade técnica e visão sistêmica da administração universitária. Destaco, no âmbito da presidência e coordenação de colegiados (Anexo I, item 2):

- a) Presidência da Comissão de Inventário de Bens Móveis do IFMS — Campus Naviraí (Portaria nº 84/2021, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 76/2021, de 10/12/2021: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/292/html/), coordenando equipe de dez servidores na conferência integral do patrimônio do campus, com entrega de Relatório Circunstanciado Conclusivo; e
- b) Presidência do Grupo de Trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos da ESAN/UFMS (Portaria nº 8-GAB/ESAN/UFMS/2024), no âmbito do programa institucional de adequação

normativa instituído pela Portaria nº 1.336-RTR/UFMS/2024 — atividade de natureza técnico-jurídica diretamente vinculada à governança e à segurança jurídica da Unidade.

Como membro de comissões formalmente constituídas (Anexo I, item 3), participei, entre outras: da Subcomissão Interna de Supervisão do PCCTAE do IFMS, como primeiro titular do Campus Naviraí (Portaria nº 173/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 6/2020, de 24/01/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/112/html) — atuação diretamente ligada à supervisão da carreira dos técnico-administrativos; da Comissão de Modelagem de Processos Internos do IFMS (Portaria nº 1.190/2019, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 58/2019, de 25/10/2019: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/90/html), responsável pelo alinhamento estratégico de processos e subprocessos aos macroprocessos institucionais; da designação como Ponto Focal da Dipla/Prodi no Campus Naviraí (Portaria nº 1.184/2019, publicada no mesmo Boletim de Serviço nº 58/2019); da Comissão de Estudo da Viabilidade e Proposição do Regulamento sobre o Teletrabalho do IFMS (Portaria nº 1.027/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 47/2020, de 11/09/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/163/html), que estruturou a regulamentação da modalidade na instituição; da Brigada de Incêndio da UFMS (Portaria Conjunta nº 01-PROADI/PROGEP/UFMS/2023); das Comissões Setoriais de Inventário Físico Anual da ESAN nos ciclos 2022 e 2024-2025; de duas Comissões de Avaliação de Desempenho (CAD) para estágio probatório de servidores (Portarias nº 4 e nº 7-GAB/ESAN/2024); do Grupo de Trabalho de apoio à Comissão de Assessoramento para Recredenciamento Institucional da UFMS (Portaria nº 313-RTR/UFMS/2023); da Comissão Eleitoral do processo de consulta à comunidade para escolha da Direção da ESAN (Resolução nº 396-CAS/ESAN/2023); da Comissão Setorial de Planejamento do Plano de Desenvolvimento da Unidade — PDU/ESAN (Portaria nº 130-ESAN/2024), como representante dos técnico-administrativos; da Comissão Especial de Atualização do Mapa de Competências da ESAN (Portaria nº 73-GAB/ESAN/2023); da Comissão da Semana de Desenvolvimento Profissional — SEDEPE 2023; da Comissão Interna de Seleção de propostas de afastamento para capacitação (Portaria nº 62-GAB/ESAN/2022); da Comissão Especial de indicação de Servidores Eméritos (Portaria nº 1-ESAN/2025); da Comissão Especial de Planejamento e Implantação do Estúdio de Produção Audiovisual da ESAN (Portaria nº 32-ESAN/2025); da Comissão da Feira de Profissões 2025; e da Comissão Especial de elaboração do Plano de Transição de Gestão da Direção da ESAN (Portaria nº 20-GAB/ESAN/2023).

Vínculo ainda a este requisito: a integração à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 1.454-RTR/UFMS/2023, à qual fui incorporado pela Portaria nº 528-RTR/UFMS/2024 (Anexo I, item 4) — atividade de apuração de materialidade e responsabilidade que exige rigor procedimental, sigilo e domínio da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 9.784/1999; a participação na Comissão Especial de Seleção de Cursistas da ação de extensão “Educação Fiscal do MS” (Portaria nº 7-ESAN/2025), atividade de organização e execução de exame de seleção (Anexo I, item 5); e, mais recentemente, a designação como membro da própria Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFMS, na representação da Progep

(Portaria nº 1.141-RTR/UFMS/2026) — ressalvado, quanto ao presente requerimento, o integral cumprimento das regras de impedimento da Lei nº 9.784/1999.

3.2. Requisito II — Participação e atuação em projetos institucionais, na gestão, no apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão (Anexo II da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026)

Neste requisito, destaco cinco frentes de atuação técnica e especializada em projetos institucionais (Anexo II, item 2):

- a) Participação, como secretário, na Comissão Especial de criação do curso de pós-graduação lato sensu “MBA em Gestão de Pessoas” (Portaria nº 80-GAB/ESAN/2023), contribuindo para a estruturação do projeto pedagógico e dos fluxos administrativos do curso;
- b) Participação, como secretário, na Comissão Especial do curso “MBA em Inteligência Artificial para Negócios” (Portaria nº 104-ESAN/2025), projeto pioneiro na temática no âmbito da ESAN; e
- c) Participação, como secretário, na Comissão Especial de elaboração do Curso de Especialização “Ecos do Turismo: Inovação, Território e Gestão Estratégica do Destino Iguaçu” (Portaria nº 40-ESAN/UFMS/2026), terceiro projeto pedagógico de pós-graduação lato sensu de cuja estruturação participei;
- d) Integração, como Apoio Técnico Operacional, da equipe executora da Ação de Extensão “Educação Fiscal do Mato Grosso do Sul” (ESAN/UFMS, de 01/09/2023 a 01/09/2025, com 385 horas certificadas de dedicação), projeto de extensão em parceria interinstitucional voltado à formação cidadã em matéria fiscal e tributária, realizado integralmente na modalidade a distância; e
- e) Integração, como Apoio Técnico Operacional, do Projeto de Ensino de Graduação “Participação na XIX edição do Fórum Internacional de Turismo do Iguaçu — Foz do Iguaçu/PR, 2025” (ESAN/UFMS, de 30/04/2025 a 30/07/2025, com 180 horas certificadas), viabilizando a participação institucional da ESAN em evento internacional da área de turismo.

Registro, ainda, neste requisito, a participação no curso de capacitação “Formação de Coordenadores de Curso de Graduação da UFMS — 2023”, promovido pela Progep e pela Prograd, com carga horária de 40 horas (Anexo II, item 9), certificado não utilizado para fins de Progressão por Capacitação Profissional. Essas participações demonstram atuação efetiva no apoio ao ensino e à extensão universitária, ultrapassando o escopo rotineiro do cargo e articulando competências de gestão acadêmica, gestão de projetos e educação a distância.

3.3. Requisito IV — Designação para assunção de responsabilidades técnico-administrativas ou especializadas (Anexo IV da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026)

Este é o eixo mais denso da minha trajetória, refletindo especialização consistente em contratações públicas e em gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

No campo do planejamento de contratações (Anexo IV, item 2), integrei sucessivas equipes formalmente designadas para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisas de mercado e minutas de projeto básico ou termo de referência, na forma da IN nº 05/2017 e normas correlatas, abrangendo objetos diversos: manutenção predial preventiva e corretiva (Portaria nº 43/2020 — IFMS/NV, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 29/2020, de 29/05/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/142/html); pintura predial, como vice-presidente (Portaria nº 63/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 53/2020, de 09/10/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/173/html); construção de barracão agrícola, com confecção de mapa de materialização de riscos (Portaria nº 774/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 34/2020, de 03/07/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/148/html); e o ciclo completo da implantação da merenda escolar no IFMS — dos estudos preliminares no Campus Naviraí (Portaria nº 92/2019, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 61/2019, de 08/11/2019: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/93/html); à Comissão Especial de Planejamento da Aquisição em âmbito institucional, representando o campus (Portaria nº 1.281/2021, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 72/2021, de 30/11/2021: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/288/html), passando pela comissão de aquisição e distribuição dos kits alimentação (Portaria nº 82/2021, publicada no mesmo Boletim de Serviço nº 76/2021) e pela comissão de implementação do fornecimento (Portaria nº 15/2022, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 47/2022, de 28/03/2022: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/355/html). A implantação da merenda escolar, em particular, constituiu resultado institucional concreto e socialmente relevante, com impacto direto na permanência estudantil.

No campo da gestão e fiscalização de contratos (Anexo IV, item 3), fui designado: Gestor de Contratos do Campus Naviraí (Portaria nº 80/2019, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 53/2019, de 30/09/2019: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/83/html); fiscal do Contrato nº 02/2020 — fornecimento de GLP (Portaria nº 46/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 35/2020, de 10/07/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/149/html); co-fiscal do Contrato RT nº 13/2018 — aquisição, montagem e instalação de módulos de salas e kits interativos (Portarias nº 989 e nº 1.182/2020, publicadas nos Boletins de Serviço do IFMS nº 46/2020, de 04/09/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/162/html, e nº 56/2020, de 30/10/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/177/html); membro da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços de pintura predial (Portaria nº 69/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 57/2020, de 13/11/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/178/html); e Fiscal Técnico titular do Contrato nº 16/2022 — serviços continuados de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra (Portaria nº 487/2022, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 64/2022, de 04/05/2022: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/374/html). Na UFMS, a responsabilidade ampliou-se para instrumentos de maior vulto e complexidade: Gestor do Contrato nº 163/2022-UFMS e do Contrato nº 41/2023-UFMS, ambos celebrados com a FAPEC para gestão administrativa e financeira de cursos de pós-graduação lato sensu; Fiscal Técnico dos Contratos nº 14/2021-UFMS

e nº 96/2021-UFMS (FAPEC); Gestor do Acordo de Cooperação nº 53/2022-UFMS, celebrado com a Fundação IBGE; e Gestor do Termo de Parceria nº 01/2024-UFMS, instrumento interinstitucional que reúne a Secretaria de Estado de Fazenda de MS, a UFMS, a UEMS, o IFMS e a FAPEC.

Registro, ainda, o exercício da função de Secretário do Conselho da Escola de Administração e Negócios (Portaria nº 16-GAB/ESAN/UFMS/2023), responsabilidade técnico-administrativa de apoio direto ao funcionamento do órgão colegiado máximo da Unidade — organização de pautas, lavratura de atas, instrução de processos deliberativos e suporte à presidência do Conselho (Anexo IV, item 7).

O domínio técnico acumulado nesse eixo — que abrange a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 05/2017 e os normativos internos de gestão contratual — configura competência diferenciada, formalmente reconhecida pela reiterada designação da autoridade competente para responsabilidades de crescente complexidade, e não integra o rol de atividades habituais e ordinárias do cargo.

3.4. Requisito V — Exercício de função gratificada e substituições (Anexo V da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026)

Exerço, desde 20 de maio de 2026, a Função Gratificada FG-1 de Secretário da Secretaria de Formação para Gestão do Conhecimento, da Diretoria de Gestão do Conhecimento e dos Processos de Trabalho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — Seges/Digec/Progep (Portaria nº 881-RTR/UFMS/2026), unidade responsável, entre outras atribuições, pela governança do Programa de Desenvolvimento de Pessoas — PDP, pelo mapeamento de processos e pela gestão por competências no âmbito da UFMS. Anteriormente, exerci, de 1º de setembro de 2023 até a assunção da FG-1, a Função Gratificada FG-4 de Assistente em Gestão Administrativa da ESAN (Portaria nº 1.091-RTR/UFMS/2023), com responsabilidade direta pela coordenação de rotinas administrativas da Unidade. Fui, ainda, designado substituto imediato: da Chefia de Gabinete (FG-1) do Campus Naviraí do IFMS (Portaria nº 547/2020, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 17/2020, de 10/04/2020: https://suap.ifms.edu.br/bse/visualizar_boletim/125/html), respondendo pela unidade nos afastamentos e impedimentos da titular; e da Coordenação de Gestão Acadêmica (FG-1) da ESAN/UFMS (Portarias nº 1.524-RTR/2022 e nº 231-RTR/2023). A progressão de FG-4 para FG-1, em unidade estratégica de gestão de pessoas, evidencia a confiança institucional crescente no meu perfil de gestão e a assunção formal de responsabilidades de direção e assessoramento em nível cada vez mais elevado (Anexo V, itens 3 e 4).

3.5. Requisito VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico (Anexo VI da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026)

Em atendimento à exigência do art. 5º, caput, inciso VI, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026 — segundo o qual ao menos um dos critérios específicos do RSC VI deve referir-se ao quesito previsto no art. 3º, caput, inciso VI —, apresento produção científica publicada em periódico especializado, com dupla revisão cega por pares (Anexo VI, item 10):

a) FLORES JUNIOR, E. P.; COSTA, C. J.; FIGUEIREDO, J. C.; LOPES, J. C. J.; VASCONCELOS, A. M. Avaliação da Utilização de Robotic Process Automation (RPA) em Organizações de Serviços. Revista FSA, Teresina, v. 22, n. 10, art. 1, p. 3-24, out. 2025. DOI: 10.12819/2025.22.10.1;

b) FLORES JUNIOR, E. P.; COSTA, C. J.; FIGUEIREDO, J. C.; CHAEBO, G.; RIBEIRO, S. P. Trajetória das Políticas Públicas de Transformação Digital no Brasil. Revista FSA, Teresina, v. 23, n. 5, art. 3, p. 44-66, mai. 2026. DOI: 10.12819/2026.23.5.3.

Apresento, ainda, duas apresentações de trabalho de interesse institucional em eventos científicos (Anexo VI, item 11): o resumo expandido “A Recente Utilização da Inteligência Artificial na Gestão Pública: primeiras reflexões”, apresentado no VII Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação — EIGEDIN (UFMS, Câmpus de Naviraí, junho de 2024, ISSN 2594-8083, com certificação institucional da apresentação); e o trabalho “Avaliação da Utilização de Robotic Process Automation (RPA) em Organizações de Serviços”, levado ao II Congresso Internacional & III Congresso Nacional em Administração Pública da Rede Profiap — II CIAP/III CONAP (Campo Grande, novembro de 2024), com publicação nos anais do evento. Registro, quanto a este último, que a apresentação no congresso (2024) e a publicação do artigo no periódico (2025) constituem atividades distintas, enquadradas em itens específicos diversos, em estrita observância à vedação de dupla utilização do art. 7º da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026.

Ambas as publicações estão diretamente relacionadas aos interesses institucionais: a primeira investiga a implementação de automação robótica de processos (RPA) em organizações de serviços, com levantamento empírico da adoção nas instituições federais de ensino brasileiras — temática que apliquei, na prática, ao desenvolvimento de soluções de automação de rotinas administrativas na própria instituição; a segunda mapeia a evolução normativa das políticas públicas de transformação digital no Brasil entre 2014 e 2024, com aplicação do método PRISMA, oferecendo subsídio direto à digitalização dos serviços públicos universitários. Trata-se de produção que articula pesquisa acadêmica e prática administrativa, materializando o ciclo de prospecção, produção e difusão de conhecimento que o requisito visa reconhecer.

4. Demonstração de alinhamento da trajetória ao nível RSC-PCCTAE VI

Nos termos do art. 17, incisos III e IV, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026, e do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048/2026, demonstro que o conjunto da trajetória profissional descrita se alinha ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível VI — o mais elevado da escala —, pelas razões que seguem.

Primeiro, quanto à amplitude: as atividades comprovadas vinculam-se a cinco dos seis requisitos do art. 3º da Resolução (incisos I, II, IV, V e VI), distribuídas em treze critérios específicos distintos dos Anexos I a VI, superando com larga margem o mínimo de sete critérios e de setenta e cinco pontos exigidos pelo art. 5º, caput, inciso VI, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026, e contemplando o critério obrigatório de produção e difusão de conhecimento científico por dupla via: publicações em periódico especializado (Anexo VI, item 10) e apresentações de trabalho em eventos científicos (Anexo VI, item 11).

Segundo, quanto à profundidade: a trajetória revela verticalização em domínio técnico estratégico para a administração pública federal — o ciclo completo das contratações públicas, do planejamento (Estudos Técnicos Preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência) à gestão e fiscalização de contratos, convênios, acordos de cooperação e termos de parceria, inclusive instrumentos interinstitucionais complexos envolvendo fundação de apoio, órgão estadual de fazenda e três instituições de ensino. A reiterada designação para essas responsabilidades, por autoridades de diferentes níveis e em duas Instituições Federais de Ensino distintas, atesta reconhecimento institucional objetivo desse saber.

Terceiro, quanto à inovação e aos resultados institucionais relevantes (art. 8º da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026 e art. 15 do Decreto nº 13.048/2026): contribuí para resultados concretos e verificáveis, dentre os quais a implantação da merenda escolar no IFMS — Campus Naviraí, a regulamentação do teletrabalho no IFMS, a consolidação normativa da ESAN, a criação de dois cursos de MBA, a execução de ação de extensão de educação fiscal com 385 horas de dedicação certificada e a produção científica aplicada em automação e transformação digital, área em que também desenvolvi, na prática, soluções de automação de processos administrativos da instituição.

Quarto, quanto à coerência com a titulação: o Mestrado em Administração Pública não constitui credencial isolada, mas eixo integrador da trajetória — a pesquisa acadêmica que desenvolvi (RPA, transformação digital, políticas públicas) retroalimenta diretamente a prática administrativa, e vice-versa, configurando exatamente o perfil de servidor que domina saberes não instituídos, qualifica a execução das atribuições do cargo e contribui de maneira singular para o aprimoramento institucional, conforme exige o art. 15 do Decreto nº 13.048/2026 para a decisão fundamentada de concessão.

5. Considerações finais

Pelo exposto, e com fundamento nos arts. 3º, 5º, caput, inciso VI, 16 e 17 da Resolução nº 711-CD/UFMS, de 6 de julho de 2026; nos arts. 5º, § 1º, inciso VI, 12, parágrafo único, e 13 do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026; e nos arts. 12-C a 12-F da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, requeiro à Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências — CRSC da UFMS a análise do presente Memorial e da documentação comprobatória anexa, para fins de concessão do RSC, Nível VI, com a consequente percepção do Incentivo à Qualificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico.

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 16, caput, inciso IV, da Resolução nº 711-CD/UFMS/2026, que os documentos apresentados são verdadeiros, que as atividades e experiências descritas neste Memorial efetivamente ocorreram no exercício do cargo de que sou titular e que não foram utilizadas para obtenção de concessão anterior do RSC.

Campo Grande — MS, 15 de julho de 2026.